



GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP
Portaria n.º140/2015, de 20 de maio

ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pelo Diretor(a) do Centro de Emprego de Dão Lafões, adiante designado por primeiro outorgante, e Município do Carregal do Sal, com sede em Carregal do Sal, concelho de Carregal do Sal, com o n.º de pessoa coletiva 506684920, entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), legalmente representada por Rogério Mota Abrantes, adiante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente aditamento ao Contrato de Objetivos, em conformidade com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O presente aditamento ao Contrato de Objetivos assinado entre os outorgantes em 23/02/2017 tem por finalidade introduzir normas de garantia de confidencialidade e de proteção dos dados pessoais dos utentes, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
2. O IEFP, I.P., enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados, assegura que o segundo outorgante cumpre o RGPD, designadamente:
 - a) Que no tratamento dos dados pessoais são cumpridas as instruções emanadas do IEFP, I.P.;
 - b) Que as pessoas autorizadas pela entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - c) Que a entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) adota todas as medidas de segurança do tratamento;
 - d) Que a entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) disponibiliza todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que sobre si impendem;
 - e) Que a entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) apenas contrata outro subcontratante se o responsável pelo tratamento o autorizar.
 - f) Em caso de autorização prévia, deve ser comunicada ao responsável pelo tratamento dos dados, a contratação de um subcontratante o qual deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD.
3. Este documento é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o original ao primeiro e a cópia ao segundo.

(Localidade) Tondela 21 de agosto de 2018

Primeiro outorgante

Rogério Mota Abrantes

Segundo outorgante

[Assinatura]